



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 05 de Janeiro / 2015- Publicação - Nº 649

Editais



Diário Oficial PREFEITURA DE LAGUNA

EDITAL Nº. 001/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Laguna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 244, parágrafo 4º. da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2003, torna público a todos os contribuintes detentores de propriedade, domínio útil ou posse de bem(ns) de imóvel(is), localizados no âmbito do território do Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, que a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2015, estarão sendo distribuídos, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, os carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – exercício 2015, estando também disponíveis os respectivos boletos de cobrança, através do site www.laguna.sc.gov.br, com o seguinte cronograma de pagamento: 1ª. COTA ÚNICA DE PAGAMENTO, com 20% (vinte por cento) de desconto, até 12 de fevereiro de 2015; 2ª. COTA ÚNICA DE PAGAMENTO, com 15% (quinze por cento) de desconto, até 12 de março de 2015; ou PARCELAMENTO em 06 (seis) vezes, sem desconto, da seguinte forma: 1ª. PARCELA com vencimento em 12 de fevereiro de 2015; 2ª. PARCELA, com vencimento em 10 de abril de 2015; 3ª. PARCELA, com vencimento em 12 de junho de 2015; 4ª. PARCELA, com vencimento em 12 de agosto de 2015; 5ª. PARCELA, com vencimento em 13 de outubro de 2015; 6ª. PARCELA, com vencimento em 11 de dezembro de 2015. Notificamos os contribuintes que até o dia 06 de fevereiro de 2015, não tenham recebido em seus respectivos domicílios, os carnês de IPTU – 2015, a comparecerem na Secretaria da

Fazenda do Município, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140, centro, Laguna, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h às 19h, para retirarem os referidos carnês, existindo a opção de impressão dos boletos de pagamento pela internet no seguinte sítio eletrônico: www.laguna.sc.gov.br, informamos que os pagamentos do IPTU – exercício 2015, também poderão ser quitados até o vencimento em qualquer agência bancária, caixas eletrônicos e agências lotéricas. Após o vencimento das parcelas, o pagamento só poderá ser efetuado mediante o cálculo da multa e dos juros de mora, mediante a expedição da 2a. via do carnê junto a Secretaria da Fazenda do Município ou através do sítio eletrônico do Município: www.laguna.sc.gov.br. Igualmente, notificamos todos os contribuintes do IPTU – exercício 2015, que estes poderão exercer o seu amplo direito de defesa, no prazo legal de 30 dias, na forma do art. 53 da Lei Complementar nº. 105, de 19 de dezembro de 2003, em relação à eventual irregularidade verificada na cobrança do referido tributo, na forma do art. 5º. LV, da Constituição Federal e art. 54 da Lei Complementar nº. 105/03. De outra parte, considerando-se a impossibilidade e/ou dificuldade na arrecadação e/ou fiscalização tributária verificado nos anos anteriores, considerando-se os prejuízos financeiros advindos à Fazenda Pública Municipal, estabelece-se a recusa de todos os domicílios eleitos, localizados fora do Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, considerando-se doravante, como efetivo domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação do(s) bem(ns), conforme faculdade estabelecida no art. 117, III, parágrafos 1º. e 2º., da Lei nº. 5172, de 25 de outubro de 1966. Laguna, 05 de janeiro de 2015

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Rezende
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS:

Total de páginas desta edição:
01 pg.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal
de Laguna, editada pela Secretária
de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br